

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

(Processo Administrativo nº13/2021)

Torna-se público que o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul (Coren-MS), por meio do Pregoeiro Sr. Éder Ribeiro, sediado na Avenida Monte Castelo, 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande – MS, CEP: 79010-400, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, **MENOR PREÇO POR LOTE** na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 18/04/2022

Horário: 10:00h (horário de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por lote

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamento de ar condicionado, incluso mão de obra e todo material de consumo e insumo para perfeita instalação dos equipamentos, a fim de atender as necessidades das Subseções do Coren/MS nas cidades de Dourados/MS e Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-MS para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: Máquinas e equipamentos – 6.2.2.1.1.02.44.90.052.005

DO CREDENCIAMENTO

1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.7.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

1.8. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

1.8.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

1.8.2.Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.8.3.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 1.9.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.9.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 1.9.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 1.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 1.9.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 1.10. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 1.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 1.10.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 1.10.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 1.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 1.10.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 1.10.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.10.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 1.10.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.10.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.14. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.17. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

1.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

1.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.20. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.20.1. Valor unitário e valor total do lote;

1.20.2. Marca;

1.20.3. Fabricante;

1.20.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

1.21. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

1.22. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.23. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.24. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias), a contar da data de sua apresentação.

1.25. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.25.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.26. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.27. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

1.27.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

1.27.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

1.27.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

1.28. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

1.29. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 1.30. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.30.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 1.31. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.32. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.33. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 1.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 1.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

- 1.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 1.26.1. no país;
 - 1.26.2. por empresas brasileiras;
 - 1.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 1.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 1.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

- 1.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 1.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1.30. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 1.31. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 1.32. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 1.32.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 1.33. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 1.34. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 1.35. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.35.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 1.35.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 1.36. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 1.37. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 1.38. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 1.39. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

- 1.40. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

- 1.40.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 1.41. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.41.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.41.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.41.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 1.42. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.43. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 1.44. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 1.44.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 1.44.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 1.44.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 1.45. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até duas horas, sob pena de inabilitação.
- 1.46. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.48. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.48.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.49. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 1.50. **Habilitação jurídica:**
- 1.50.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.50.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.50.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.50.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.50.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.50.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.50.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.50.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.51. Regularidade fiscal e trabalhista:

1.51.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.51.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.51.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.51.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.51.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.51.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.51.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.51.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.52. Qualificação Econômico-Financeira.

1.52.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.52.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.52.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

- 1.52.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 1.52.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 1.52.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 1.52.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

1.53. **Qualificação Técnica:**

- 1.54. **VISTORIA:** O licitante terá a obrigatoriedade de enviar ou o anexo II de vistoria ou o anexo III de desistência de vistoria. O licitante poderá fazer a vistoria dentro do horário entre 08:00h e 17:00h (horário de MS). Bastando ligar no Coren-MS para agendar a vistoria 67-3323-3109, 67-3323-3129 ou ainda pelos telefones: (67) 3423-1754 em Dourados – MS, ou telefone:(67) 99869-9895 em Três Lagoas – MS.

- 1.54.1. As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação para fins de comprovação da qualificação técnica:
- 1.54.2. Ao menos um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.

- 1.54.3. Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;
 - 1.54.4. O registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) no Conselho Regional da Engenharia e Agronomia – CREA relativo à sede da licitante;
 - 1.54.5. A comprovação de que a empresa licitante possui um (1) profissional de nível superior, com formação nas áreas do Sistema CONFEA/CREA, que possua habilitação na área de engenharia mecânica.
 - 1.54.6. A comprovação de que trata dos subitens anteriores deverá ser realizada mediante a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional e também a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do proponente, emitidas pelo CREA de sua localidade, onde deverá constar o profissional como responsável técnico pela empresa licitante. Estes documentos deverão ter a sua validade em dia.
 - 1.54.7. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Federal, Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
 - 1.54.8. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 1.55. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 1.55.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
 - 1.55.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
 - 1.55.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
 - 1.55.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de 10%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
 - 1.55.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
 - 1.55.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
 - 1.55.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

- 1.55.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 1.55.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 1.56. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.57. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 1.57.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 1.58. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 1.59. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 1.60. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 1.61. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 1.62. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 1.63. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1.63.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1.64. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1.65. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser baseado no modelo de proposta sugerido no termo de referência:

1.65.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.65.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

1.66. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

1.67. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

1.68. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

1.68.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

1.69. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

1.70. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

1.71. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS RECURSOS

1.72. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção

de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

1.73. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

1.73.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

1.73.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

1.73.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.74. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.75. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.76. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.76.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.76.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

1.77. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

1.77.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1.77.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.78. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

1.79. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

1.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- 1.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 1.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 1.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 1.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 1.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 1.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 1.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 1.8. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.9. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 1.10. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

- 1.11. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 1.11.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 1.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 1.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 1.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 1.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 1.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.6. não manter a proposta;
 - 1.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 1.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 1.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 1.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 1.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 1.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 1.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 1.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 1.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 1.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.15. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.16. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail eder@corenms.gov.br ou licitacao@corenms.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do preâmbulo deste edital.

1.17. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

1.18. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.19. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

1.20. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

1.21. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.21.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.22. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Para fins de aquisição os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.

b) Comprovar atestado de capacidade técnica conforme legislação em vigor na sessão pública da licitação.

c) Declaração de garantia do fabricante: comprovando mínimo 12 (doze) meses - autenticada.

d) Declaração de vistoria ou desistência de vistoria enviado na qualificação técnica.

e) Demais requisitos estarão contidos no Termo de Referência e/ou Edital, se for o caso.

1.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1.24. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 1.25. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 1.26. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.27. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.28. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.29. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.30. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.31. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.32. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.33. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br www.corenms.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do preâmbulo do edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
 - 1.34. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.35. TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
 - 1.36. DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA – ANEXO II
 - 1.37. DECLARAÇÃO DE VISTORIA – ANEXO III
 - 1.38. MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV
 - 1.39. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – ANEXO V
 - 1.40. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANEXO VI

Edital elaborado por Éder Ribeiro em 17 de março de 2022.

Assinatura: _____

**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 013/2021**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamento de ar condicionado, incluso mão de obra e todo material de consumo e insumo para perfeita instalação dos equipamentos, a fim de atender as necessidades das Subseções do Coren/MS nas cidades de Dourados/MS e Três Lagoas conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS	Local da entrega e instalação	Qtde
1	Ar Condicionado Hi-Wall – 9.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência) , item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo: 1) Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; 2) Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; 3) Isolamento térmico; 4) Fita para acabamento; 5) Suporte para unidade condensadora; 6) Mangueira de dreno; 7) Mão de obra.	Dourados	2
2	Ar Condicionado Hi-Wall – 12.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses	Dourados	1

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

	<p>(medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <p>8) Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre;</p> <p>9) Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades;</p> <p>10) Isolamento térmico;</p> <p>11) Fita para acabamento;</p> <p>12) Suporte para unidade condensadora;</p> <p>13) Mangueira de dreno;</p> <p>14) Mão de obra.</p>		
3	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 18.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 18.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses</p> <p>(medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <p>15) Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre;</p> <p>16) Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades;</p> <p>17) Isolamento térmico;</p> <p>18) Fita para acabamento;</p> <p>19) Suporte para unidade condensadora;</p> <p>20) Mangueira de dreno;</p> <p>21) Mão de obra.</p>	Dourados	2
4	<p>Ar Condicionado Piso teto – 30.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 30.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses</p> <p>(medidas devem ser confirmadas in loco, local de</p>	Dourados	2

	<p>instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <p>22) Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre;</p> <p>23) Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades;</p> <p>24) Isolamento térmico;</p> <p>25) Fita para acabamento;</p> <p>26) Suporte para unidade condensadora;</p> <p>27) Mangueira de dreno;</p> <p>28) Mão de obra.</p>		
5	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 9.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <p>29) Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre;</p> <p>30) Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades;</p> <p>31) Isolamento térmico;</p> <p>32) Fita para acabamento;</p> <p>33) Suporte para unidade condensadora;</p> <p>34) Mangueira de dreno;</p> <p>35) Mão de obra.</p>	Três Lagoas	2
6	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 12.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de</p>	Três Lagoas	2

	<p>referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <p>36) Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre;</p> <p>37) Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades;</p> <p>38) Isolamento térmico;</p> <p>39) Fita para acabamento;</p> <p>40) Suporte para unidade condensadora;</p> <p>41) Mangueira de dreno;</p> <p>42) Mão de obra.</p>		
7	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 18.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 18.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <p>43) Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre;</p> <p>44) Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades;</p> <p>45) Isolamento térmico;</p> <p>46) Fita para acabamento;</p> <p>47) Suporte para unidade condensadora;</p> <p>48) Mangueira de dreno;</p> <p>49) Mão de obra.</p>	Três Lagoas	1
8	<p>Ar Condicionado Piso teto – 30.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 30.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de</p>	Três Lagoas	2

	serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo: 50) Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; 51) Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; 52) Isolamento térmico; 53) Fita para acabamento; 54) Suporte para unidade condensadora; 55) Mangueira de dreno; 56) Mão de obra.		
--	---	--	--

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Trata-se de fornecimento de equipamentos de ar condicionados novos para climatização de ambientes, com selo do procel e Inmetro, todos com classificação de energia “A” por ter mais eficiência e economia de energia, com gás ecológico que não agride a camada de ozônio.

2.2. A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte e entrega dos produtos além de ferramentas, equipamentos de segurança e materiais para instalação dos equipamentos, inclusive referente a mão de obra para sua execução, tais como: duto, tubulação, mangueiras, fios, cabos pp, canos, entre outros que fizerem necessários.

2.3. A distância entre a condensadora e a evaporadora deverá ser medida in loco.

2.4. Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.5. Declaração do Licitante que se compromete a fazer entrega e instalação dos itens solicitados, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corrido, nas quantidades solicitadas conforme especificações descritas neste Termo Referência.

2.6. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, obedecendo ainda, a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, a fim de manter os aparelhos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas;

2.7. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais;

2.8. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções;

2.9. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

2.10. A CONTRATADA será responsável por todos os danos causados no equipamento por ocasião da montagem, desmontagem ou da remontagem.

2.11. Será responsabilidade da CONTRATADA os reparos de quaisquer avarias e danos causados às instalações do edifício (telhado, beiral, calhas, paredes, janelas e portas), bem como aos móveis, a terceiros e aos bens públicos e deverá providenciar os consertos necessários sem custo adicional para a CONTRATADA;

2.12. A Empresa CONTRATADA, de acordo com a NR-6, deve fornecer gratuitamente aos seus colaboradores os EPI e treinamentos necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados e fazer a sua manutenção e higienização.

- 2.13. A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem os suportes, estruturas de fixação dos equipamentos split, esquadrias de alumínio, vidros e acessórios de vedação (espuma, borracha ou outros);
- 2.14. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações do fabricante.
- 2.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora licitado;
- 2.16 A empresa CONTRATADA deverá realizar os testes de funcionamento dos equipamentos de:
- a. insuflamento;
 - b. pressão;
 - c. temperatura;
 - d. ciclo de funcionamento.
- 2.17. Todo o material necessário à execução do serviço deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- 2.17.1. Todos os materiais de isolamento, fios, suportes, tomadas, etc., deverão ser de primeira qualidade e com selo INMETRO.

3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e subsidiariamente ao disposto do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 3.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê o Decreto nº 10.024/2019.
- 3.3. Caso o valor do objeto não ultrapasse os 10% do limite previsto na alínea “a” do artigo 23, inc. II da Lei nº. 8.666/93 poderá ser solicitado à dispensa de licitação com fulcros no art. 24, inciso II, desde que preenchidos os requisitos do art. 26 do mesmo diploma legal.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A aquisição de ar condicionado para as Subseções em Dourados/MS e Três Lagoas foi aprovada na 474ª Reunião de Plenária do dia 16 e 17/09/2021 com o objetivo de atender as demandas dos novos prédios, oferecendo o mínimo de climatização nos ambientes com a instalação de equipamentos específicos que propiciem o adequado resfriamento de todos os seus setores, dentro das condições exigidas de saúde, segurança e higiene, já que o Estado do MS tem um clima tropical com temperatura elevada (muito calor).
- 4.2. Por fim, considerando que a estrutura do Conselho está voltada para o atendimento externo aos profissionais de enfermagem e conseqüentemente rotinas internas administrativas e, ainda, que não possui tal material e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária tal aquisição, conforme solicitação do Plenário.

5. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 5.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren/MS no exercício de 2022, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

6. AMOSTRA

- 6.1. Não serão exigidas amostras físicas dos equipamentos, no entanto, é de total responsabilidade da proponente vencedora fornecer e instalar os equipamentos de ar condicionados de acordo com as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência, oferecendo produtos de alta qualidade e resistência, encaminhando em sua proposta a marca, dados do fabricante, características do (s)

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

equipamento (s) e fotos reais do (s) produto (s). Podendo o pregoeiro e/ou fiscal do contrato aceitar ou rejeitar a proposta pelo motivo do (s) produto (s) ofertado não atender as características exigidas no T.R.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento, instalação correta e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. Deverá ser efetuada a entrega do (s) equipamento (s) em perfeitas condições, no local indicado pelo Coren/MS, no prazo máximo de 30 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, dependendo do caso, em estrita observância das especificações do Edital, da proposta e deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual deverão constar detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência.

7.2. Deverá ser efetuada a instalação do (s) equipamento (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1. A entrega e instalação do (s) equipamento (s) deverá (ão) ser feita diretamente na Subseção de Dourados/MS e Subseção de Três Lagoas; e

8.2. A empresa vencedora deverá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o setor requisitante, telefone (67) 3423-1754 – Dourados/MS e (67) 99869-9895 – Três Lagoas/MS.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os bens deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e validade, quando for o caso.

9.2. Os equipamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

9.3. O prazo de garantia do (s) equipamento (s) e instalação deve ser, no mínimo, de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo;

9.4. O recebimento dos bens será efetuado nos seguintes termos:

9.4.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega dos bens nas dependências do Coren/MS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

9.4.2. Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

9.4.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.4.4. Se houver recusa dos bens, no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para o Coren/MS e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

9.5. No caso de fornecimento de bens de procedência estrangeira, o Fornecedor deverá apresentar a o Coren/MS, no ato de entrega dos bens, os documentos que comprovem que a importação foi realizada regularmente. A falta desses documentos impossibilitará o Recebimento Provisório pelo Coren/MS.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 10.024/2019, e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, somente pelos materiais totalmente entregue e recebido, no prazo e condições estabelecidas no T.R, Edital e seus anexos.

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

10.1.6. Não praticar atos de ingerência no Coren/MS, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 10.024/2019, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pelo Coren/MS;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

11.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.1.7. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.1.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.1.10. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Coren/MS;

11.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.1.13. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pelo Coren/MS, para representá-la na execução do contrato;

11.1.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.15. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

11.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA HABILITAÇÃO

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou com envio das certidões negativas de débito (CND) regulares com a fazenda Federal (e INSS), Estadual e Municipal, além da CND de FGTS e Trabalhista.

13.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove a execução do serviço de acordo com objeto licitado e pertinente ao ramo da atividade.

13.3. Conforme o caso poderá ser solicitado o Contrato Social, Estatuto ou outro documento cabível da empresa e documento com foto contendo o RG e CPF do responsável, e/ou outro(s) documento(s) que a Administração achar necessário.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço por itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência.

14.1.1. Todos os preços unitários e totais devem estar igual ou abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.

14.2. Os preços dos itens fornecidos deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento e serão fixos e irredutíveis, inclusive referente a taxa de entrega (frete) e instalação dos equipamentos;

14.3. Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Coren/MS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante do Coren/MS anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. cometer inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.1.6. não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Sistema Cofen/Conselhos Regionais, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. O processo com o pedido de declaração de inidoneidade conforme item 14.3.5 deste termo de referência será a Presidência do Coren/MS, em atenção ao art. 87, § 3º da Lei nº 8666/1993.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Coren/MS em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Coren/MS, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

17.1.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do (s) item (ns) do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para pagamento, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a perfeita entrega e execução do objeto;

17.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), Declaração de Optante pelo Simples Nacional (conforme o caso), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

17.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren/MS de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

17.1.4. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

17.1.5. Observado que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (§3º do art. 5º da Lei 8.666/93 - Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

17.1.6. O pagamento será efetuado após entrega total da compra através de boleto/bloqueto bancário e/ou creditada em conta corrente da Contratada, indicada na proposta e/ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

17.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

17.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren/MS, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

17.4. Os preços do contrato decorrente do processo licitatório serão fixos e irrevogáveis.

17.5. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

17.6. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

17.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. De acordo com a IN-01/10 SLTI/MPOG Art 5º a empresa deverá comprovar por meio de documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório de que adota as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

- 18.1.1. Que detém os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 18.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 18.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).
- 18.1.4. Que usa de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar;
- 18.1.5. Que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- 18.1.6. Que utiliza automação da iluminação nas instalações, interruptores, iluminação ambiental, uso de sensores de presença;
- 18.1.7. Que usa lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- 18.1.8. Que utiliza sistema de medição individualizada de consumo de água e energia;
- 18.1.9. Que utiliza sistema de tratamento de água;
- 18.1.10. Que adota medidas de utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- 18.1.11. O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito das seguintes formas:
- 18.1.12. Conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MPOG;
- 18.1.13. Por declaração própria, onde o licitante afirma possuir o compromisso de responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, conforme anexo deste Termo de Referência.
- 18.1.14. Com a declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão.
- 18.1.15. Com a apresentação de declaração própria que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão de sustentabilidade ambiental.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Para compras dos materiais aqui especificados, o instrumento de contratação decorrente do presente Termo de Referência será no que couber, nos moldes do Art.62 da Lei nº. 8.666/93 terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses (se for o caso), contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

20.2. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, por se tratar de compra para entrega imediata como dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e prazo estipulado na cláusula IV deste T.R. fundamentado no art.62, § 2º e § 4 da Lei 8.666/93, aplicando no que couber os dispostos no art. 55 da mesma Lei.

Art.62 (...):

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

20.3. Na nota de empenho deverá constar a observação de que as obrigações da empresa contratada se vinculam à sua proposta, as cláusulas do Termo de Referência, ao edital ou termo que a dispensou, referente ao **Processo nº. 013/2021**.

20.4. Não haverá reajustes, repactuações e/ou atualizações de preços, com fundamento no § 4º, inc. I e II do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

20.5. Durante a vigência contratual os preços registrados serão fixos e irredutíveis e o contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20.6. Independentemente da formalização de contrato, a empresa vencedora prestará garantia do equipamento, do serviço de instalação e de seus materiais aplicado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da instalação.

21. RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

b) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

23. MEDIDAS ACAUTELADORAS

23.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela CPL.

24.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

24.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

25. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. Anexo I – Modelo de proposta de preços;

25.2. Anexo II – Declaração de Optante pelo Simples;

25.3. Anexo III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 013/2021
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

EMPRESA: _____

DATA: ____/____/____

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionados, incluso mão de obra e todo material de consumo e insumo para perfeita instalação dos equipamentos, a fim de atender as necessidades da Subseção do Coren/MS na cidade de Dourados/MS conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

2. Dos Valores:

Item	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS	Local da entrega e instalação	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Ar Condicionado Hi-Wall – 9.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência) , item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo: 57) Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; 58) Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; 59) Isolamento térmico; 60) Fita para acabamento; 61) Suporte para unidade condensadora; 62) Mangueira de dreno; 63) Mão de obra.	Dourados	2		
2	Ar Condicionado Hi-Wall – 12.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”;	Dourados	1		

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

	<p>Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <p>64) Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre;</p> <p>65) Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades;</p> <p>66) Isolamento térmico;</p> <p>67) Fita para acabamento;</p> <p>68) Suporte para unidade condensadora;</p> <p>69) Mangueira de dreno;</p> <p>70) Mão de obra.</p>				
3	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 18.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 18.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <p>71) Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre;</p> <p>72) Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades;</p>	Dourados	2		

	<p>73) Isolamento térmico; 74) Fita para acabamento; 75) Suporte para unidade condensadora; 76) Mangueira de dreno; 77) Mão de obra.</p>				
4	<p>Ar Condicionado Piso teto – 30.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 30.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <p>78) Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; 79) Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; 80) Isolamento térmico; 81) Fita para acabamento; 82) Suporte para unidade condensadora; 83) Mangueira de dreno; 84) Mão de obra.</p>	Dourados	2		
5	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 9.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de</p>	Três Lagoas	2		

	<p>instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <p>85) Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre;</p> <p>86) Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades;</p> <p>87) Isolamento térmico;</p> <p>88) Fita para acabamento;</p> <p>89) Suporte para unidade condensadora;</p> <p>90) Mangueira de dreno;</p> <p>91) Mão de obra.</p>				
6	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 12.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <p>92) Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre;</p> <p>93) Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades;</p> <p>94) Isolamento térmico;</p> <p>95) Fita para acabamento;</p> <p>96) Suporte para unidade condensadora;</p> <p>97) Mangueira de dreno;</p> <p>98) Mão de obra.</p>	Três Lagoas	2		
7	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 18.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 18.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética:</p>	Três Lagoas	1		

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

	<p>Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <p>99) Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre;</p> <p>100) Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades;</p> <p>101) Isolamento térmico;</p> <p>102) Fita para acabamento;</p> <p>103) Suporte para unidade condensadora;</p> <p>104) Mangueira de dreno;</p> <p>105) Mão de obra.</p>				
8	<p>Ar Condicionado Piso teto – 30.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 30.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <p>106) Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre;</p> <p>107) Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades;</p> <p>108) Isolamento térmico;</p> <p>109) Fita para acabamento;</p> <p>110) Suporte para unidade condensadora;</p> <p>111) Mangueira de dreno;</p>	Três Lagoas	2		

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

112)	Mão de obra.			
VALOR TOTAL				R\$

3. Local de entrega e instalação:

- a) Subseção Dourados/MS;
b) Subseção Três Lagoas/MS;
c) Não poderá ser cobrada à parte nenhuma taxa de entrega e nem de instalação do (s) equipamento (s), ficando o Coren/MS responsável em manter o endereço atualizado junto ao fornecedor.

4. Declaro que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem frete de entrega, taxa de instalação, todos os insumos, custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo noventa dias) _____ / _____ / _____

5. DADOS

5.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 013/2021
DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....

DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**PAL 013/2021****DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico ____/2022, a empresa (NOME) _____, CNPJ n° _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, bem como conforme Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e ABNT NBR nº s 15.112, 15.113, 15.114 e 15.116, de 2004, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

ANEXO II DO EDITAL P.E. nº **/2022
ANEXO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

Para fins de comprovação junto ao Pregoeiro do Coren/MS, atesto que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Coren/MS abrindo mão da realização de vistoria técnica prévia ao local da prestação do serviço objeto desta licitação, qual seja: serviço de
 ***** de ***** 2022

 CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

REPRESENTANTE _____

ASSINATURA _____

ANEXO III DO EDITAL P.E. nº **/2022**ANEXO IV****ATESTADO DE VISTORIA**

Para fins de comprovação junto ao Pregoeiro do Coren/MS, atesto que o Sr.

representando a Empresa..... compareceu no Conselho onde será realizada a contratação de serviço de, e vistoriou o local e certificou-se das informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Data e horário da vistoria:

..... de de 2022

Empregado Público do Coren/MS

CONCORDO:

REPRESENTANTE _____

ASSINATURA _____

**ANEXO VI DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO
PAL 013/2021**

CONTRATO N.º. ____/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
FORNECEDORA DE AR CONDICIONADO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO
GROSSO DO SUL E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA _____.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL – COREN/MS, entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado através da Lei n.º. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Avenida Monte Castelo, 269, Monte Castelo, Campo Grande-MS, CEP:79010-400, CNPJ n.º. 24.630.212/0001-10, representado, neste ato, por seu presidente Dr. _____, portador (a) da Carteira profissional Coren/MS n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º. _____, e por seu Tesoureiro Sr. _____ portador (a) da Carteira profissional Coren/MS n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º. _____, designados pela Decisão n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE e a sociedade empresária _____, com sede na _____, n.º _____, na cidade _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, neste ato representada por _____, portador (a) da Carteira de Identidade - RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico sob o n.º. ___/___, decorrente do Processo Administrativo Coren/MS n.º. 013/2021, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, regido pela Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamento de ar condicionado, incluso mão de obra e todo material de consumo e insumo para perfeita instalação dos equipamentos, a fim de atender as necessidades das Subseções do Coren/MS nas cidades de Dourados/MS e Três Lagoas conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1. Trata-se de fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionados novos para climatização de ambientes, com selo do Procel e Inmetro, todos com classificação de energia “A” por ter mais eficiência e economia de energia, com gás ecológico que não agrida a camada de ozônio.

Sede: Avenida Monte Castelo, n.º 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, n.º 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, n.º 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

- 2.2. A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte e entrega dos produtos além de ferramentas, equipamentos de segurança e materiais para instalação dos equipamentos, inclusive referente a mão de obra para sua execução, tais como: duto, tubulação, mangueiras, fios, canos, entre outros que fizerem necessários.
- 2.3. A distância entre a condensadora e a evaporadora deverá ser medida in loco.
- 2.4. Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 2.5. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, obedecendo ainda, a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, a fim de manter os aparelhos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas.
- 2.6. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais.
- 2.7. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções.
- 2.8. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- 2.9. A CONTRATADA será responsável por todos os danos causados no equipamento por ocasião da montagem, desmontagem ou da remontagem.
- 2.10. Será responsabilidade da CONTRATADA os reparos de quaisquer avarias e danos causados às instalações do edifício (telhado, beiral, calhas, paredes, janelas e portas), bem como aos móveis, a terceiros e aos bens públicos e deverá providenciar os consertos necessários sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- 2.11. A Empresa CONTRATADA, de acordo com a NR-6, deve fornecer gratuitamente aos seus colaboradores os EPI e treinamentos necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados e fazer a sua manutenção e higienização.
- 2.12. A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem os suportes, estruturas de fixação dos equipamentos split, esquadrias de alumínio, vidros e acessórios de vedação (espuma, borracha ou outros).
- 2.13. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações do fabricante.
- 2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora licitado;
- 2.15. A empresa CONTRATADA deverá realizar os testes de funcionamento dos equipamentos de:
- insuflamento;
 - pressão;
 - temperatura;
 - ciclo de funcionamento.
- 2.16. Todo o material necessário à execução do serviço deverá ser fornecido pela CONTRATADA como tubulação, carga de gás, peças a serem substituídas (chave seletora, capacitor de partida, turbina, motor da turbina, motor ventilador, hélice do motor, compressor, etc.), material de isolamento, suportes, tomadas, etc.
- 2.16.1. Todos os materiais de isolamento, fios, suportes, tomadas, etc., deverão ser de primeira qualidade e com selo Inmetro.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

3.1. O valor total para compra e prestação do serviço é de R\$ (...), a ser pago em uma única vez, conforme proposta da licitante, resultado do pregão em epígrafe e discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS	UNI.	QTD	VALOR
**	***	**	**	***

3.2. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

3.2.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do (s) item (ns) do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para pagamento, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a perfeita entrega e execução do objeto;

3.2.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), Declaração de Optante pelo Simples Nacional (conforme o caso), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

3.2.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren/MS de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

3.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.2.5. Observado que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (§3º do art. 5º da Lei 8.666/93 - Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

3.2.6. O pagamento será efetuado após entrega total da compra através de boleto/bloqueto bancário e/ou creditada em conta corrente da Contratada, indicada na proposta e/ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

3.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren/MS, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}$$

3.5. Os preços do contrato decorrente do processo licitatório serão fixos e irrevogáveis.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

3.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

3.7. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n. 6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

3.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

3.9. O valor do presente ajuste obedece à proposta apresentada pela Contratada na sessão da licitação.

3.9.1. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: frete de entrega, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, inclusive à instalação.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

4.1. Conforme interesse do Coren/MS, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessário, nos limites legalmente estabelecidos.

4.3. As supressões que ultrapassarem o percentual legalmente admitido, somente serão admitidas através do acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do Elemento de Despesa nº Elemento de Despesa: Máquinas e equipamentos – 6.2.2.1.1.02.44.90.052.005

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos observados limite o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AMOSTRA

7.1. Não serão exigidas amostras físicas dos equipamentos, no entanto, é de total responsabilidade da contratada fornecer e instalar os equipamentos de ar condicionados de acordo com as especificações mínimas contidas no Edital, oferecendo produtos de alta qualidade e resistência.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento, instalação correta e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA deverá dar plena garantia dos serviços prestados, bem como garantir a execução do contrato dentro do prazo estipulado, conforme o T.R.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. Deverá ser efetuada a entrega do (s) equipamento (s) em perfeitas condições, no local indicado pelo Coren/MS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota de empenho, dependendo do caso, em estrita observância das especificações do Edital, da proposta e deste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual deverão constar detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência.

9.2. Deverá ser efetuada a instalação do (s) equipamento (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

10.1. A entrega e instalação do (s) equipamento (s) deverão ser feita (s) conforme previsão do edital e seus anexos.

10.2. A empresa contratada deverá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o setor requisitante, telefone (67) 3323-3129.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os bens deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e validade, quando for o caso.

11.2. Os equipamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

11.3. O prazo de garantia do (s) equipamento (s) e instalação deve ser, no mínimo, de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo.

11.4. O recebimento dos bens será efetuado nos seguintes termos:

11.4.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega dos bens nas dependências do Coren/MS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

11.4.2. Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

11.4.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.4.4. Se houver recusa dos bens, no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para o Coren/MS e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

11.5. No caso de fornecimento de bens de procedência estrangeira, o Fornecedor deverá apresentar a o Coren/MS, no ato de entrega dos bens, os documentos que comprovem que a importação foi realizada regularmente. A falta desses documentos impossibilitará o Recebimento Provisório pelo Coren/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 10.024/2019, e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, somente pelos materiais totalmente entregue e recebido, no prazo e condições estabelecidas no T.R., Edital e seus anexos.

12.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

12.1.6. Não praticar atos de ingerência no Coren/MS, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

13.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 10.024/2019, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, do Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Edital e em sua proposta;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pelo Coren/MS;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.1.7. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Edital, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.1.10. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;

13.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Coren/MS;

13.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.13. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pelo Coren/MS, para representá-la na execução do contrato;

13.1.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.15. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pelo Contratante.

15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Coren/MS, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Coren/MS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante do Coren/MS anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. cometer inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

- 17.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. cometer fraude fiscal;
- 17.1.6. não manter a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 17.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Sistema Cofen/Conselhos Regionais, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 17.2.7.1. O processo com o pedido de declaração de inidoneidade conforme item 17.2.7 deste contrato será da Presidência do Coren/MS, em atenção ao art. 87, § 3º da Lei nº 8666/1993.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 17.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Coren/MS em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Coren/MS, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993. Considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;

- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitida neste Contrato;
- e) O não atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula décima terceira;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO E AO CONTRATO

21.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital e seus anexos e Ato convocatório, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAL n.º 013/2021.

21.2. A Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, o Código Civil e o Código de Processo Civil, com suas respectivas alterações, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato. Eventuais dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2022

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

 CONTRATANTE

 Presidente
 Coren/MS nº *****

 CONTRATANTE

 Tesoureiro
 Coren/MS nº *****

 CONTRATADA

Nome

(Administrador/Representante /Sócio

De acordo:

 Procuradoria Jurídica
 Coren/MS

1 _____

Nome - CPF

2 _____

Nome – CPF

PLANILHA DE METODOLOGIA E PARÂMETRO DE PESQUISA ADOTADO PARA FORMAÇÃO DE VALORES DE REFERÊNCIA																	
Aquisição de ar condicionado para as subseções de Dourados e Três Lagoas – MS.				Comprasnet - Pregão Eletrônico 006/2021		Comprasnet - Pregão Eletrônico 016/2021		Comprasnet - Pregão Eletrônico 024/2021		Comprasnet - Pregão Eletrônico 027/2021		Comprasnet - Pregão Eletrônico 037/2021		Comprasnet - Pregão Eletrônico 119/2021		VALORES DE REFERÊNCIA - MÉDIA	
				ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	uni.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Split, com unidade condensadora externa. Dourados.	uni.	2	RS 3.160,00	RS 6.320,00	RS 1.830,56	RS 3.661,12	RS -	RS -	RS 2.700,00	RS 5.400,00	RS -	RS -	RS 2.899,00	RS 5.798,00	RS 2.647,39	RS 5.294,78
2	Ar Condicionado Hi-Wall – 12.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa. Dourados.	uni.	1	RS 3.200,00	RS 3.200,00	RS -	RS -	RS 3.010,00	RS 3.010,00	RS 3.000,00	RS 3.000,00	RS -	RS -	RS 3.510,00	RS 3.510,00	RS 3.180,00	RS 3.180,00
3	Ar Condicionado Hi-Wall – 18.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa. Dourados.	uni.	2	RS 4.150,00	RS 8.300,00	RS -	RS -	RS 4.100,00	RS 8.200,00	RS 4.833,33	RS 9.666,66	RS 4.155,00	RS 8.310,00	RS -	RS -	RS 4.309,58	RS 8.619,17
4	Ar Condicionado Hi-Wall – 30.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa. Dourados.	uni.	2	RS 7.880,00	RS 15.760,00	RS -	RS -	RS 8.000,00	RS 16.000,00	RS 9.600,00	RS 19.200,00	RS 8.190,00	RS 16.380,00	RS -	RS -	RS 8.417,50	RS 16.835,00
5	Split, com unidade condensadora externa. Três Lagoas.	uni.	2	RS 3.160,00	RS 6.320,00	RS 1.830,56	RS 3.661,12	RS -	RS -	RS 2.700,00	RS 5.400,00	RS -	RS -	RS 2.899,00	RS 5.798,00	RS 2.647,39	RS 5.294,78
6	Split, com unidade condensadora externa. Três Lagoas.	uni.	2	RS 3.200,00	RS 6.400,00	RS -	RS -	RS 3.010,00	RS 6.020,00	RS 3.000,00	RS 6.000,00	RS -	RS -	RS 3.510,00	RS 7.020,00	RS 3.180,00	RS 6.360,00
7	Ar Condicionado Hi-Wall – 18.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa. Três Lagoas.	uni.	1	RS 4.150,00	RS 4.150,00	RS -	RS -	RS 4.100,00	RS 4.100,00	RS 4.833,33	RS 4.833,33	RS 4.155,00	RS 4.155,00	RS -	RS -	RS 4.309,58	RS 4.309,58
8	Ar Condicionado Hi-Wall – 30.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa. Três Lagoas.	uni.	2	RS 7.880,00	RS 15.760,00	RS -	RS -	RS 8.000,00	RS 16.000,00	RS 9.600,00	RS 19.200,00	RS 8.190,00	RS 16.380,00	RS -	RS -	RS 8.417,50	RS 16.835,00
VALOR GOBAL TOTAL ESTIMADO RS					RS 66.210,00		RS 7.322,24		RS 53.330,00		RS 72.699,99		RS 45.225,00		RS 22.126,00		RS 66.728,31

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

A - Valor médio global - R\$ 66.728,31 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 013/2021
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

EMPRESA: _____

DATA: ____ / ____ / ____

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionados, incluso mão de obra e todo material de consumo e insumo para perfeita instalação dos equipamentos, a fim de atender as necessidades da Subseção do Coren/MS na cidade de Dourados/MS conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

2. Dos Valores:

Item	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS	Local da entrega e instalação	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 9.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 	Dourados	2		

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

2	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 12.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas <i>in loco</i>, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 	Dourados	1		
3	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 18.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 18.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas <i>in loco</i>, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p>	Dourados	2		

	<ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 				
4	<p>Ar Condicionado Piso teto – 30.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 30.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 	Dourados	2		
5	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 9.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta</p>	Três Lagoas	2		

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

	<p>qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas <i>in loco</i>, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 				
6	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 12.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas <i>in loco</i>, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 	Três Lagoas	2		
7	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 18.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 18.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”;</p>	Três Lagoas	1		

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

	<p>Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas <i>in loco</i>, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 				
8	<p>Ar Condicionado Piso teto – 30.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 30.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas <i>in loco</i>, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; 	Três Lagoas	2		

	<ul style="list-style-type: none"> • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 				
VALOR TOTAL				R\$	

3. Local de entrega e instalação:

a) Subseção Dourados/MS;

b) Subseção Três Lagoas/MS;

c) Não poderá ser cobrada à parte nenhuma taxa de entrega e nem de instalação do (s) equipamento (s), ficando o Coren/MS responsável em manter o endereço atualizado junto ao fornecedor.

4. Declaro que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem frete de entrega, taxa de instalação, todos os insumos, custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo noventa dias) ____ / ____ / ____

5. DADOS

5.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura _____

ANEXO VI DO EDITAL - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade de aquisição de ar condicionado com instalação, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Unidade responsável pela Demanda: Diretoria Coren/MS.

Objeto: Aquisição de ar condicionado para as subseções de Dourados e Três Lagoas – MS.

Nº do Processo: PAL 13/2021

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

Os documentos e legislações que devem ser utilizados como referência na aquisição:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor.
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Portaria 179/2019- Dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, e dá outras providências.
- IN SLTI/MPOG 01/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- IN SLTI/MPOG 05/2017 - Dispõe sobre regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta ou obras pela Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional.
- IN 40/2020 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos

Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

- IN 073/2020 e IN 065/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Lei 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

3. Necessidade da Contratação:

Considerando a aquisição de novos imóveis para as subseções de Dourados/MS e Três Lagoas/MS, assim como de que os atuais equipamentos de ar condicionado dessas subseções é obsoleto e consomem mais energia por ser de tecnologia ultrapassada, se faz necessário a aquisição de equipamentos novos para estas duas novas sedes, razão pela qual decide-se pela abertura de Processo Administrativo Licitatório para a aquisição destes novos ares condicionados.

Por fim, considerando o extrato de Ata da 474ª ROP (Reunião Ordinária de Plenária) do dia 16 e 17/09/2021 que aprova a abertura de processo para aquisição do objeto solicitado e que a estrutura do Conselho está voltada para as rotinas internas, e, ainda, que não possui tais equipamentos e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária à compra de ar condicionado.

3.1. Análise da contratação anterior:

A última compra de equipamento de ar condicionado foi a aquisição de uma unidade para a Subseção de Dourados por intermédio da Cotação Eletrônica nº 03/2020 e a aquisição de 19 unidades para a Sede do Coren/MS em Campo Grande/MS por intermédio do Pregão Eletrônico 001/2019, menor preço por item, onde foram adquiridos de forma satisfatória todos os equipamentos.

Considerando que o processo de compra dos novos ares condicionados para as duas subseções está em trâmites, podemos observar que a área demandante cumpriu com o prazo mínimo para solicitar nova abertura de processo conforme determinado na cláusula: Atribuições do Fiscal - Manual de Procedimentos para Fiscal/Gestor de Contratos do Coren/MS, ano 2017:

As Atribuições dos Fiscais:

5º Passo: monitorar o prazo de vigência do contrato.

5.1 No prazo máximo de 120 dias antes do vencimento, a fim de iniciar o processo de renovação ou novo processo licitatório (...).

A orientação do procedimento de prorrogação e/ou início de novo processo, é para que o Coren não fique sem a prestação de serviço e/ou materiais necessários ao seu bom funcionamento, ou seja, não prejudique a

Administração.

Por fim isso demonstra que o objetivo em realizar a licitação em tempo hábil até o fim da compra dos imóveis é satisfatório.

4. Referência ao Planejamento Estratégico Institucional do Coren/MS:

4.1. Atividade Finalística ou Meio

- Atividade Meio

4.2. Objetivo Estratégico:

- OE7 – Processos Internos

4.3. Iniciativa Estratégica:

- Atender os princípios gerais da Lei de Acesso à Informação do Governo Federal (Lei nº 12.527/2011) no Conselho Regional:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos.

5. Requisitos da Contratação:

- a) Para fins de aquisição os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.
- b) Comprovar atestado de capacidade técnica conforme legislação em vigor na sessão pública da licitação.
- c) Declaração de garantia do fabricante: comprovando mínimo 12 (doze) meses - autenticada.
- d) Declaração de vistoria ou desistência de vistoria.
- e) Demais requisitos estarão contidos no Termo de Referência e/ou Edital, se for o caso.

5.1. Natureza da Contratação:

Não continuada.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, por se tratar de compra para entrega imediata conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93 fundamentado no art. 62, § 2º e § 4 da Lei 8.666/93, aplicando no que couber os dispostos no art. 55 da mesma Lei. A vigência do contrato (ou nota de empenho) será conforme o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Sustentabilidade:

- a) Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- b) As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:
 - 1) Racionalização do uso de substâncias potencialmente toxico-poluentes.
 - 2) Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
 - 3) A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
 - 4) A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los a fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.
 - 5) Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
 - 6) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos

que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

- 7) A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 8) A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA no 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- 9) A CONTRATADA, para a execução dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber, e, ainda:
 - A CONTRATADA vencedora deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010;
 - Caberá, ainda, à CONTRATADA, executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

5.4. Transição Contratual:

Não se aplica.

5.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos levantados são relevantes e não são restritivos.

6. Estimativa das Quantidades:

O quantitativo da demanda foi elaborado pelo arquiteto contratado do Coren/MS, o mesmo visitou *in loco* os prováveis imóveis, tanto de Dourados quanto de Três Lagoas. Com a visita e a planta dos imóveis, foi elaborado a descrição e quantitativo de equipamento para cada setor:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS	Local da entrega e instalação	Qtde
1	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 9.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas <i>in loco</i>, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 	Dourados	2
2	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 12.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas <i>in loco</i>, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as 	Dourados	1

	<p>unidades;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 		
3	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 18.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 18.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 	Dourados	2
4	<p>Ar Condicionado Piso teto – 30.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 30.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 	Dourados	2
5	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 9.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO</p>	Três Lagoas	2

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

	<p>(programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 		
6	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 12.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 	Três Lagoas	2
7	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 18.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 18.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as 	Três Lagoas	1

	<ul style="list-style-type: none"> • unidades; • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 		
8	<p>Ar Condicionado Piso teto – 30.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 30.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 	Três Lagoas	2

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

Foi realizada pesquisa em sítio eletrônico especializados e de domínio amplo, além do comprasnet do governo federal. Foi observado que a unidade de medida deve ser por unidade, assim o participante na licitação poderá escolher o que melhor forma que servirá para Administração, prevalecendo o custo benefício e maior competitividade, ao invés de determinar por conjunto.

A característica de cada equipamento de ar condicionado foi descrita pelo arquiteto contratado, não adentrando ao mérito discricional.

Utilizamos como base o Edital do Pregão Eletrônico 001/2019 do próprio Coren/MS, pois tivemos êxito nesta licitação.

A compra irá atender as subseções de Dourados/MS e Três Lagoas/MS, e deverá ser realizada por meio de pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo “menor preço por item” de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, pois demonstra ser a melhor solução para este tipo de aquisição.

O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024/2019 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Sendo assim, sugere-se a

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço.

Considerando as características similar de cada item, podemos observar que o ramo de atividade das empresas que fornecem os materiais, em sua maioria, são similares, no entanto, o não agrupamento dos itens terá uma maior disputa, não restringindo a competitividade, pois há diversas empresas deste ramo nacionalmente e regionalmente:

Nome	CNPJ	Fonte pesquisada
IURI COELHO SERAFINI	20.938.594/0001-93	Comprasnet
NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	41.401.446/0001-05	Comprasnet
JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	33.486.276/0001-80	Comprasnet
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11.319.557/0003-78	Comprasnet
INSTALAR - COMERCIO E SERVICOS EM ARCONDICIONADO EIRELI - ME	16.755.249/0001-47	Comprasnet
FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	42.579.294/0001-06	Comprasnet
SHOPPING DO PISO E DECORACOES DE ESCRITORIO LTDA	02.808.910/0001-20	Comprasnet
R FIGUEIRO PEREIRA & CIA LTDA - ME	09.241.070/0001-06	Comprasnet
NOVO FORNECEDOR COMPRASNET.COM	27.089.971/0001-06	Comprasnet
OFFICE VENDAS LTDA - ME	05.252.483/0001-35	Comprasnet
FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS L	30.430.226/0002-74	Comprasnet
MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA EEXPORTADORA LTDA - EPP	12.467.682/0001-26	Comprasnet
TOP MOVEIS LTDA - EPP	05.269.798/0001-95	Comprasnet
PONTO FRIO REFRIGERACAO LTDA - ME	84.599.570/0001-30	Comprasnet
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME	23.270.837/0001-56	Comprasnet
BRASINOX COMERCIAL LTDA - ME	00.695.723/0001-52	Comprasnet
PROAR ELETRO REFRIGERACAO LTDA	39.777.798/0001-18	Comprasnet
METTA DISTRIBUIDORA EIRELI	33.788.611/0001-03	Comprasnet
NOVO FORNECEDOR COMPRASNET.COM	37.658.173/0001-01	Comprasnet
COMERCIAL FLEX EIRELI	41.819.055/0001-05	Comprasnet
PROAR ELETRO REFRIGERACAO LTDA	39.777.798/0001-18	Comprasnet

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

Estima-se o valor total de R\$ 66.728,31, conforme pesquisa realizada.

A estimativa dos preços que irão compor o instrumento convocatório da aquisição foi elaborada com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em

execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para todos os itens listados no objeto deverão ser apresentados preços unitários e totais.

Os pagamentos serão liberados com a efetiva entrega e instalação dos bens e neles deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, impostos e taxas, emolumentos, despesas administrativas, transporte e outras despesas operacionais.

A pesquisa de preços deve ser apreciada pela Controladoria e/ou Controle Interno desta autarquia, conforme previsto na Ordem de Serviços do Cofen nº 8, de 5 de dezembro de 2017.

9. Descrição da Solução como um todo:

A solução especificada neste estudo busca obter a proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente, incluso a mão de obra, materiais e instalação dos aparelhos de ar condicionado, a fim de atender as necessidades dos diversos setores das novas Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul - Coren/MS - no município de Dourados e Três Lagoas – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

A descrição detalhada de cada item encontra-se no anexo I deste Estudo Preliminar

Locais de entrega:

a) Subseção em Dourados/MS;

- b) Subseção Três Lagoas/MS;
- c) Eventual mudança do (s) local (is) de entrega dos equipamentos, respeitados os limites territoriais do (s) município (s), não ensejará qualquer acréscimo ao valor contratado, ficando sob responsabilidade do Conselho informar o novo endereço.
- d) O requerimento do pedido indicará o local de entrega do (s) equipamento (s) e o respectivo quantitativo.

Prazos:

- ✓ Deverá ser efetuada a entrega do (s) equipamento (s) em perfeitas condições, no local indicado pelo Coren/MS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, em estrita observância das especificações do Edital, da proposta e deste Estudo, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual deverão constar detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência.
- ✓ Deverá ser efetuada a instalação do (s) equipamento (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de entrega dos produtos.

Garantia:

- ✓ Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de sua instalação. O termo (declaração/certificado) de garantia será emitido pela Contratada.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

Os equipamentos de ar condicionado com instalação deverão ser adquiridos por item, pois não há risco de prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, nem compromete a capacidade da sua execução, fornecimento ou aquisição do objeto.

Tal entendimento tem fundamento no art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/93:

“As obras, serviços e compras efetuados pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”

E também no Acórdão 2.438/2016/TCU:

“Em licitações para registro de preços, a regra geral deve ser a adjudicação por item, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas. A adjudicação por preço global é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada”.

A disputa dos equipamentos será pelo menor preço por item, através

do Pregão Eletrônico, pois conforme pesquisa de mercado há diversas empresas para fornecimento do objeto da licitação resultando em maior competitividade.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

- Propiciar às unidades jurisdicionadas atendidas a capacidade de realização das atividades concernentes às respectivas atribuições institucionais;
- Manutenção dos serviços com elevado padrão de desempenho;
- Ambiente climatizado melhora a qualidade de vida para os servidores e profissionais da Enfermagem que faram uso do Coren-MS.

12. Providências para Adequação do Ambiente:

Não há necessidade de adequação do ambiente das subseções para aquisição dos equipamentos de ar condicionados. O objeto deste Estudo, tendo em vista que a solução foi descrita tendo como base o ambiente de cada imóvel que comportará os equipamentos.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Estão inclusos no preço do objeto:

- O frete de entrega.
- A instalação dos equipamentos.
- Todos os materiais necessários para a instalação.
- Todo custo de taxas, emolumentos, tarifas, impostos, etc.

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

É VIÁVEL a compra proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a compra proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

- Foi comprovada que a presente solicitação tem por finalidade atender as necessidades dos novos imóveis das subseções de Dourados e Três Lagoas, e ainda, a aquisição não conta com legislação específica porquanto o objeto é comum nos termos da Lei nº 10.520/2002 e IN nº 05/2017 e acerca da contratação são aplicáveis os normativos da Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 10.024/2019 que trata do pregão em sua forma eletrônica.

- Por fim que a estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de tais produtos e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária tal aquisição, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

15. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- x As informações contidas no presente Estudo Preliminar **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.

Francisco de Souza Rosa
Empregado Público
Matrícula: 085

Ismael Pereira dos Santos
Empregado Público
Matrícula: 035

Aprovo o Estudo Preliminar conforme proposto:

Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte
Presidente
Coren/MS

Não aprovo o Estudo Preliminar,
providenciar: _____

Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte
Presidente
Coren/MS

Anexo I do Estudo Técnico Preliminar – PAL 13/2021/Coren/MS		
DOURADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS	Qtde
1	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 9.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 	2
2	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 12.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 	1
3	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 18.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 18.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador</p>	2

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

	<p>silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 	
4	<p>Ar Condicionado Piso teto – 30.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 30.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 	2
TRÊS LAGOAS		
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS	Qtde
5	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 9.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; 	2

	<ul style="list-style-type: none"> • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 	
6	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 12.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 	2
7	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 18.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 18.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade, Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 	1
8	<p>Ar Condicionado Piso teto – 30.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 30.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco; Controle remoto; Display de temperatura digital; Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica);</p>	2

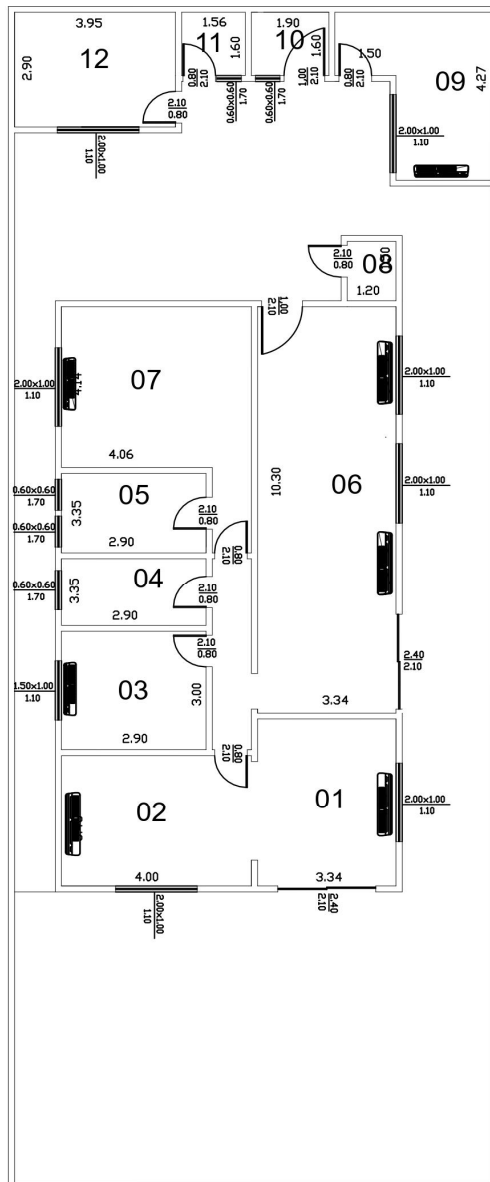
	<p>Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas <i>in loco</i>, local de instalação conforme projeto, anexo ao termo de referência), item sobre demanda. A Prestação de serviço de Instalação de condicionador de ar deve constar todos os materiais necessários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Passagem da linha frigorígena com tubulação de cobre; • Cabo PP para interligação elétrica entre as unidades; • Isolamento térmico; • Fita para acabamento; • Suporte para unidade condensadora; • Mangueira de dreno; • Mão de obra. 	
--	--	--

Layout Projeto Subseção Dourados/MS:

Layout Projeto Subseção Três Lagoas/MS:

Anexo II E.T.P. – Cronograma de execução – P.A.L. nº 13/2021					
Id	Etapa/Fase/Item	Duração	Prazo Máximo	Responsável	Desembolso
1	Fase interna: Elaboração do ETP, Termo de Referência, pesquisa de preço, mapa de preço, análise crítica, parecer Controladoria Geral, Pré empenho (se necessário).	30 dias	45 dias	CPL	Capital humano
2	Fase externa: elaboração do edital, parecer jurídico, agendamento e publicação no DOU e na LAI. Realização do pregão, adjudicação e homologação.	15 dias	30 dias	Pregoeiro	Publicação no DOU
3	Assinatura do Contrato ou ARP.	5 dias	5 dias	Coren/MS e Contratada	e-mail, assinatura digital ou correios
4	Entrega dos materiais	15 dias	30 dias	Fiscal do Contrato e Contratada	Incluso
5	Montagem dos equipamentos e mobiliários	2 dias	10 dias	Fiscal do Contrato e Contratada	incluso
6	Pagamento	10 dias	30 dias	Contabilidade e Financeiro do Coren/MS	Após montagem e atesto. Conforme solicitado.

PLANTA AR CONDICIONADOS



Legenda	
	AR split 9.000 BTU
	AR split 12.000 BTU
	AR split 18.000 BTU
	AR split 30.000 BTU

LEGENDA DE Mar condicionado

- 01 Recepção
- 02 Sala de Atendimento
- 03 Sala de negociação de dividas
- 04 W.C 01
- 05 W.C 02
- 06 Auditório
- 07 Sala da fiscalização
- 08 D.M.L
- 09 Sala do plenário
- 10 P.N.E
- 11 Lavanderia
- 12 Copa

DOURADOS – MS

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

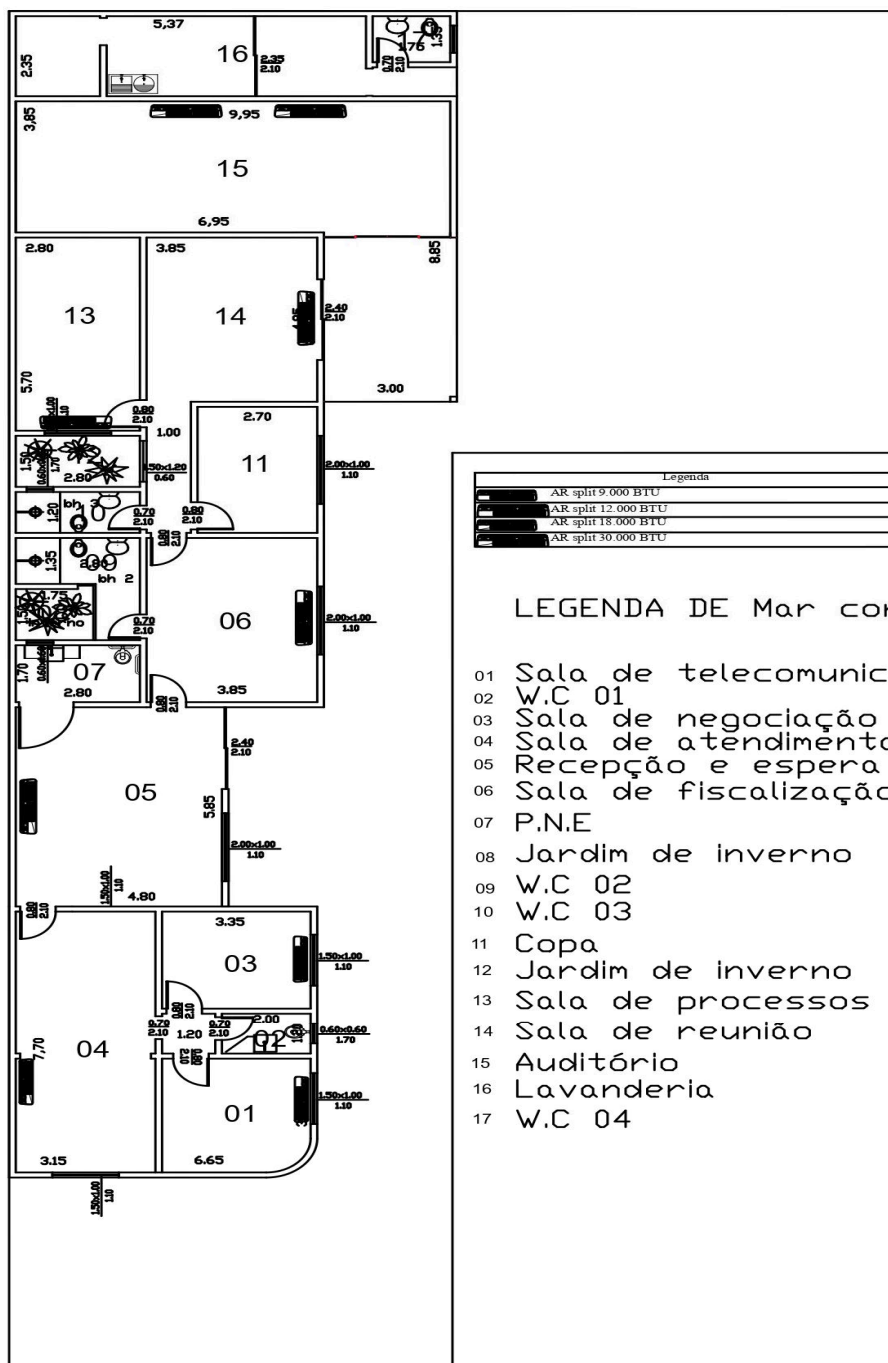
Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

TRÊS LAGOAS – MS

PLANTA AR CONDICIONADOS



Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br